

Boletim de Serviço

nº 194, de 19 de abril de 2021

**Hospital Universitário
Dr. Miguel Riet
Corrêa Jr.
HU-FURG**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR. - HU-FURG**

Rua Visconde de Paranaguá, 102 – Centro

Rio Grande/RS – CEP: 96200-190

Telefone: (53) 3233.8800 | <http://hu-furg.ebserh.gov.br>

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

SANDRA CRIPPA BRANDÃO

Superintendente do HU-FURG

TOMÁS DALCIN

Gerente Administrativo do HU-FURG

FÁBIO DE AGUIAR LOPES

Gerente de Atenção à Saúde do HU-FURG

MARILICE MAGROSKI GOMES DA COSTA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-FURG

EXPEDIENTE

UNIDADE DE APOIO CORPORATIVO

Produção

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Publicação

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
ALTERAÇÃO.....	4
Portaria-SEI Nº 133/2021, de 16 de abril de 2021	4
Portaria-SEI Nº 136/2021, de 19 de abril de 2021	5
SUBSTITUIÇÃO	6
Portaria-SEI Nº 134/2021, de 16 de abril de 2021	6
CONSTITUIÇÃO	7
Portaria-SEI Nº 135/2021, de 19 de abril de 2021	7

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÃO

Portaria-SEI Nº 133/2021, de 16 de abril de 2021

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição da Equipe de Vacinação contra a covid-19 do HU-FURG/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º- Nomear o seguinte membro:

- Ellen Sabrina Gonçalves de Oliveira, SIAPE: 3015941 (Técnica em Enfermagem do Trabalho).

Art. 3º Manter os seguintes membros:

- Adriana da Silva Amorim, SIAPE: 1361797 (Técnica em Enfermagem);
- Ana Paula Vaghetti de Oliveira, SIAPE: 2854285 (Enfermeira);
- Carlos Ricardo Nunes Balestera, SIAPE: 2347755 (Técnico em Enfermagem);
- Carmen Rosane Galatola Guimaraes Rivoire, SIAPE: 1097495 (Enfermeira);
- Carolina de Souza Carvalho Serpa Santos, SIAPE: 1311238 (Enfermeira);
- Clarice Ana Dalla Vecchia Hamilton, SIAPE: 1104805 (Enfermeira Vigilância Epidemiológica);
- Fábiana Aparecida Alves de Souza, SIAPE: 1123585 (Enfermeira do Trabalho) (Coordenadora);
- Ivanete Soares Machado, SIAPE: 408133 (Enfermeira);
- Janete Kissner Correa Santos, SIAPE: 1420515 (Auxiliar de Enfermagem);
- Katiuscia Andaia Firme Duarte, SIAPE: 2347578 (Técnica em Enfermagem);
- Lilian Bernadete Storchi, SIAPE: 2347812 (Enfermeira);
- Núbiana Mara Medeiros da Costa, SIAPE: 3244008 (Técnica em Enfermagem);
- Roberta Acosta Funchal, SIAPE: 1445616 (Técnica de Laboratório);
- Thais Rodrigues da Rosa da Silva, SIAPE: 3075965 (Técnica em Enfermagem).

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o encerramento da campanha de vacinação no HU-FURG/Ebserh.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

Portaria-SEI Nº 136/2021, de 19 de abril de 2021

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Pele e Feridas do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr. HU-FURG/Ebserh, conforme segue:

Art. 2º- Dispensar os seguintes membros:

- Larissa Picanço Pinheiro – SIAPE 1209488;
- Marilia Muller Sarturi – SIAPE 2380279.

Art. 3º- Manter os seguintes membros:

- Ananda Fernandes – SIAPE 3034810;
- Augustus Migliori do Amaral Brito – SIAPE 3034665;
- Barbara Beatriz Santos Castanheira – SIAPE 2347587;
- Cristina Larré Almeida - SIAPE 3127598;
- Elenita Rosa Nunes – SIAPE 2411648;
- Elisgardenia Maria Lima Servio - SIAPE 3034470;
- Fabiane Perez (secretária) – SIAPE 1245468;
- Fernanda Alves Prudêncio de Moraes Tarradt – SIAPE 2332594;
- Genaina da Conceição Rodrigues – SIAPE 2300325;
- Gerson Salles Machado - SIAPE 144521;
- Gessica Borges Vieira – SIAPE 3040982;
- Karina Pinheiro Teixeira – SIAPE 1092522;
- Klaus Nobre Stigger – SIAPE 3015944;
- Marcia Benvindo Braga – SIAPE 3034834;

- Mirian Pereira Soares Algacaburo - SIAPE 2806137;
- Patricia Cardozo – SIAPE 2301127;
- Patricia Porto de Mello – SIAPE 2348023;
- Renata Souza Gonçalves – SIAPE: 2348115.
- Roberta Rodrigues Coelho – SIAPE 3035578;
- Suzana Oliveira Santos (presidente) – SIAPE 3035858;
- Tatiana Martins da Silveira Aragão – SIAPE 1422264.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI Nº 134/2021, de 16 de abril de 2021

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 16 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

Resolve:

Art. 1º Designar GLAUCIA CAETANO FREITAS ALVES, matrícula Siape nº 3411202401, substituto(a) da função de CHEFE DA UNIDADE DE ALMOXARIFADO do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Correa Jr., filial da Ebserh, no período de 15/04/2021 a 21/04/2021.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI Nº 135/2021, de 19 de abril de 2021

A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 8 - SEI, de 08 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 11, de 18 de janeiro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º- Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato nº 06/2021 - Pregão Eletrônico nº 03/2021, Objeto: Contratação de serviços de controle integrado de pragas e vetores urbanos. Contratada: MARISTELA BRONDANI AQUILLA - CNPJ nº 07.587.692/0001-65.

Art. 2º- Nomear os seguintes membros:

Gestor do Contrato:

- Alexandra Rocha Rodrigues, SIAPE: 1096234.

Gestor Substituto do Contrato:

- Emeline Pereira Gusmão, SIAPE: 3034465.

Fiscal Técnico do Contrato:

- Emeline Pereira Gusmão, SIAPE: 3034465.

Fiscal Técnico Substituto:

- Paula de Lima Telmo, SIAPE: 1081079.

Fiscal Administrativo do Contrato:

- Conforme Portaria-SEI nº 019/2021, de 18 de janeiro de 2021 (Boletim de Serviço nº 181, de 25 de janeiro de 2021) ([11374960](#))

Art. 3º- Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º- Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado do Contrato, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º- Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º- Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 2º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de indicação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 7º- Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência até o encerramento do contrato.

SANDRA CRIPPA BRANDÃO
Superintendente